LEI Nº 1.173, de 16 de setembro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a antecipar a liberação da 4ª parcela referente a subvenção concedida à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí–RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica autorizada a antecipação da 4ª parcela da subvenção prevista na Lei nº 1.147, de 17 de dezembro de 2013, concedida pelo Poder Executivo, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – RJ, no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

Artigo 2º – As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

Artigo 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de setembro de 2014.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal

Phoca PDF